



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM - BIRITIBA PREV**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº **06.072.304/0001-40**, situada na **Rua do Comércio, nº 26 – Centro – Biritiba Mirim**, neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Sra. **Noeli Aparecida Gomes de Moraes, brasileira, casada**, portadora da Cédula de Identidade RG nº **27.376.395-7** – e do CPF sob o nº **251.033.578-28**, residente e domiciliada na **Rua Afonso Pena, nº 53 – Jardim Vista Alegre – Biritiba Mirim**, doravante denominado de **INVESTIDOR**, e, a empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** CNPJ sob o nº **11.340.009/0001-68** situada na Rua XV de Novembro nº 204, 1º andar, Centro, Santos, São Paulo, CEP 11010-150, através do seu representante legal, o senhor Luiz Felipe Carvalho Affonso credenciado na CVM – Comissão de valores Mobiliários como consultor de valores mobiliários, conforme ato declaratório CVM 14.108, de 25 de fevereiro de 2010, doravante denominado **CONSULTOR**, resolvem firmar o presente contrato, na forma das cláusulas e condições acordadas:

I. DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários dos recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente, por parte do **CONSULTOR** com as movimentações financeiras executadas pelo **INVESTIDOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A política das aplicações dos recursos e os segmentos beneficiados por investimentos do **INVESTIDOR** serão orientados mediante parecer pelo **CONSULTOR**, em conformidade com a legislação vigente.

II. DOS SERVIÇOS

Compete ao **CONSULTOR**, no exercício de sua atividade, assessorar o **INVESTIDOR** para a realização dos investimentos que abrangerá a carteira dos recursos em moeda corrente e de imóveis segundo os princípios da boa técnica de investimentos, cabendo-lhes esforços no sentido de proporcionar as aplicações as melhores condições de rentabilidade, segurança, solvência e liquidez.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços a serem prestados pelo **CONSULTOR** ao **INVESTIDOR** são aqueles constantes do ANEXO - parte integrante deste contrato.

III. DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações do **CONSULTOR** compreendem:

- Cumprir fielmente os serviços descritos na Cláusula Segunda;



2



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

fls 20

- b) Viabilizar, através de política de investimento, a liquidez necessária para o **INVESTIDOR**, promovendo a liquidação de títulos até o montante necessário para fazer frente ao equilíbrio financeiro;

PARÁGRAFO ÚNICO: O endereço para o qual o **CONSULTOR** enviará toda a correspondência destinada ao **INVESTIDOR** é o que consta do presente contrato. Qualquer mudança de endereço do **INVESTIDOR** terá de ser imediatamente comunicado ao **CONSULTOR**.

IV. DOS DIREITOS

O exercício de quaisquer direitos dos valores mobiliários integrantes da carteira ou que venham a integrá-la e a prática de quaisquer outros atos vinculados diretamente a gestão da carteira competirão ao **INVESTIDOR** de modo exclusivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando houver proventos na carteira de investimentos o **CONSULTOR** poderá em consonância com o **INVESTIDOR** transformá-los em novos investimentos como parte integrante da carteira de investimentos.

V. DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários dos recursos garantidores das reservas técnicas, o **INVESTIDOR** pagará ao **CONSULTOR** R\$ 7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) por ano, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) a iniciar no dia 1º de agosto de 2017 e a terminar em 31 de julho de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas de viagem como combustível, pedágio, hospedagem, refeições etc., necessárias para o bom desenvolvimento do trabalho por parte do **CONSULTOR**, correrão por conta do **INVESTIDOR**, não ultrapassando a previsão de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

VI. DA RESPONSABILIDADE

A parte que der causa ao inadimplemento de qualquer das obrigações aqui assumidas responde pelos danos ou prejuízos causados, além de se sujeitar das medidas judiciais e extrajudiciais aplicáveis.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na apuração da responsabilidade pelas aplicações de recursos será excluído o risco normal do investimento, volatilidade de mercado, bem como os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários.

PARAGRAFO SEGUNDO: O **CONSULTOR** não responde pelas aplicações de recursos baseadas apenas em orientações do **INVESTIDOR** em relação às quais não tenha realizado prévios estudos técnicos.



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

fls 21

VII. DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 60 dias, por iniciativa de qualquer das partes, devendo neste período, ocorrer o cumprimento disposto neste contrato.

O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura, por 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente, desde que em comum acordo entre as partes.

VIII. DO FORO

Fica eleito o foro de Mogi das Cruzes, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato que não puder ser resolvida por entendimento direto entre as partes.

E assim, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato, firmando em 3 (três) vias de igual teor e forma para efeito do direito, todas assinadas pelas partes e testemunhas abaixo, de tudo ciente.

Biritiba Mirim, 01 de agosto de 2017

NOELI APARECIDA GOMES DE MORAIS
Diretora Superintendente

CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

Luiz Felipe Carvalho Affonso
Representante Legal



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

Ms. 32
4

TESTEMUNHAS:

1) Nome: Silvio Donizetti Rodrigues Pinto

Endereço: Rua Jose Antenor de Araújo, n.º 52, Centro, Biritiba Mirim, São Paulo

RG 6.827.7750-7, CPF/MF 881.000.818-91

Assinatura 

2) Nome: Bruna Talita Ap. Pinto Silva

Endereço: Rua Engenheiro Abílio de Melo Pinto, 28, Centro, Biritiba Mirim, SP

RG 35.174.222-0, CPF/MF 338.003.658-71

Assinatura Bruna Talita Silva

A



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

fls. 23

ANEXO CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários. Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade. Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via web que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de login e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

1. A planilha eletrônica fornece ampla e detalhada quantidade de informações sobre o conjunto das aplicações financeiras:

- 1.1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior.
- 1.2. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao trimestre anterior;
- 1.3. Relatório de Política de Investimentos – envio de minuta base da consultoria para o ano corrente e análise da Política de Investimentos vigente do RPPS;
- 1.4. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
- 1.5. Relatório de monitoramento (bimensal) – análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramento, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira;
- 1.6. Relatório trimestral – contendo análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
- 1.7. Relatório de Avaliação de fundos de investimentos 555 – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
- 1.8. Parecer Técnico de assembleia de fundos de investimentos – resumo e análise de ata contendo parecer opinativo;
- 1.9. Parecer técnico de Política de Investimentos – análise da Política de Investimentos vigente do RPPS contendo parecer opinativo;
- 1.10. Parecer técnico contendo subsídios e esclarecimentos para utilização em defesas junto à Órgãos reguladores, fiscalizadores e judiciais;
- 1.11. Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados – análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até

fls

fls



BIRITIBA-PREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BIRITIBA MIRIM
CNPJ/MF nº 06.072.304/0001-40

11.24

- 12 (doze)
- 1.12. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução nº 3.92/10, com alerta em caso de desenquadramento.
 - 1.13. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
 - 1.14. Rentabilidade individual e comparativa - *benchmarks* - das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
 - 1.15. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
 - 1.16. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
Taxa de administração por fundo de investimento possibilitando análise comparativa.
 - 1.17. Quantidade de cotistas por fundos de investimento que compõe a carteira.
Rentabilidade dos ativos após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
 - 1.18. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
 - 1.19. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – CADPREV;
 - 1.20. Ferramenta de auxílio no preenchimento do formulário APR – Autorização de aplicação de Resgate;
 - 1.21. Assessoria no credenciamento de Instituições Financeiras junto ao RPPS
 - 1.22. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 044/2015 do tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão de relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP;
 - 1.23. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente do RPPS;
 - 1.24. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas, com emissão de relatórios na forma separada por massa, ou consolidada;

2. Adicionalmente, a Contratação de consultoria em investimentos inclui:

- 2.1. Assessorar por telefone e e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes a prestação de serviços;
- 2.2. Assessorar o contratante a adotar todas as providencias necessárias no tocante a área de investimentos para assegurar a renovação do CRP;
- 2.3. Assessorar por telefone ou e-mail previamente ao acontecimento de assembleias de fundos de investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da assembleia e históricos dos fundos;
- 2.4. Coleta, consolidação e lançamento no sistema das informações das posições;
- 2.5. Até 2 (duas) reuniões presenciais na sede do RPPS e, quando acordado, nas reuniões dos conselhos administrativos, fiscal e comitê de investimentos.

16

11.24